

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os efeitos da Portaria nº 4.975/2021, conhecida como “teto duplex”.

Senhor Presidente,

Com base no Artigo 24, Inciso III, combinado com o Artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o Plenário desta Comissão, requeiro a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debatermos os efeitos da Portaria ME/SED/SG nº 4.975, publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2021, que possibilita que aposentado exercendo cargo de confiança possa ganhar mais que o teto constitucional.

Solicito que sejam convidados :

- Leonardo José Mattos Sultani, Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- Representante da Advocacia Geral da União (AGU);
- Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (CONDSEF);
- Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e
- Representante do Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (FONASEFE).



JUSTIFICAÇÃO

Entrou em vigor no dia 1º de maio – data em que se comemora mundialmente o Dia do Trabalhador – a Portaria nº 4.975, de 30 de abril de 2021, que permite que um servidor aposentado em cargo de confiança possa ganhar mais que o teto constitucional, atualmente fixado em R\$ 39,2 mil.

Atualmente, um servidor aposentado e nomeado para um cargo comissionado recebe uma aposentadoria e um salário. Se a soma dos dois ultrapassar o limite de R\$ 39,2 mil, é aplicado o chamado "abate-teto", que impõe um desconto até a remuneração máxima ficar dentro do limite do teto. Mas, com a nova regra, a verificação será feita para cada remuneração. Se, separadamente, aposentadoria e salário estiverem abaixo do limite, ambos podem ser recebidos integralmente, e a soma poder ultrapassar o teto constitucional.

Informalmente, essa nova regra já recebeu o nome de “teto duplex” e beneficiará de imediato quem já recebe dois altos salários, altos o suficiente para ultrapassar o teto remuneratório do governo federal.

Anteriormente, apenas casos específicos previstos na Constituição, como professores e profissionais da saúde podiam acumular cargos com remunerações calculadas separadamente.

A partir da Portaria nº 4.975/21, isso valerá para servidores civis aposentados e militares da reserva que ocupem cargos comissionados ou eletivos. (Servidores efetivos e militares da ativa que ocupem cargos comissionados ou eletivos continuam sujeitos à regra antiga). Essa Portaria vai produzir e privilegiar uma “casta” de funcionários, enquanto a grande maioria dos servidores públicos sofre com medidas de austeridade previstas na Lei Complementar 173/2020, que estabelece o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2



(Covid-19)” e prevê como contrapartida de auxílio do Governo Federal a Estados e Municípios, medidas que prejudicam a remuneração e condições de trabalho dos servidores, como congelamento de salários, de benefícios, defasagem e sobrecarga de trabalho, já que ficaram proibidas novas contratações.

Ademais, tramita nessa Casa a proposta de Reforma Administrativa (PEC 32/2020), cujo texto propõe uma reestruturação da administração pública de todos os entes federados com vistas ao enxugamento de gastos com repercussão direta na folha de pagamento do funcionalismo público.

Em suma, a Portaria do “teto duplex” não poderia vir em pior hora, quando o país atravessa a sua maior crise econômica, social e sanitária de todos os tempos e a população padece diariamente os efeitos do regime de austeridade proposto e aprovado pelo governo. Diversas políticas públicas – importantes para amparar a população – estão prejudicadas pelo corte orçamentário. O flagelo da fome voltou a fustigar milhões de brasileiros e o desemprego atinge 14,4 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE. O auxílio emergencial, antes fixado em R\$ 600,00 sofreu brutal diminuição, com parcelas que vão de R\$ 150,00 até, no máximo, R\$ 375,00. O salário mínimo estabelecido em módicos R\$ 1.100,00 não dá conta de garantir o sustento de uma família estabelecida em quatro pessoas (dois adultos e duas crianças), com o aumento absurdo dos gêneros de primeira necessidade e do gás de cozinha, para citar só alguns itens. O DIEESE calculou que, em março, o salário mínimo deveria ser de R\$ 5.315,74, tomando como base o valor da cesta básica mais cara, em algumas capitais. O abismo que separa os super salários acima do teto constitucional dos salários dos demais servidores públicos e do salário mínimo vigente fala por si e fundamenta este requerimento, para o qual peço o apoio dos nobres colegas.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2021.

Deputado **JORGE SOLLÁ**
(PT-BA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213999126600>

